

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 151/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis-GO, garantindo meios adequados para a execução das políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial. A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, mostra-se indispensável para assegurar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade no atendimento às demandas do órgão, especialmente no que se refere à realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendimento a beneficiários de programas sociais, entrega de benefícios eventuais, transporte de materiais, equipamentos e demais insumos necessários às atividades institucionais.

Considerando a extensão territorial do município, inclusive com atendimentos frequentes na zona rural e em localidades de difícil acesso, a escolha do veículo tipo pick-up se justifica pela sua robustez, capacidade de carga e melhor desempenho em vias não pavimentadas, proporcionando maior durabilidade e redução de custos com manutenção a médio e longo prazo. Ademais, a disponibilidade de veículo próprio confere maior autonomia à Secretaria, evitando dependência de terceiros ou locações contínuas, o que impacta positivamente na economicidade e na eficiência administrativa.

A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-083377/2025, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão pública.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA), ressalta-se que a presente demanda está integralmente alinhada aos demais instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando-se os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto nas ações e metas do Plano Plurianual (PPA) e é compatível com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir saldo orçamentário e financeiro suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo plena viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Dessa forma, ainda que o Município não tenha elaborado o PCA no exercício vigente, a presente contratação mantém-se plenamente justificada, planejada e compatível com o orçamento municipal, observando as normas legais aplicáveis e assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente, transparente e responsável.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) veículo, tipo pick-up, zero km, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue totalmente pronto para uso, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e licenciamento, incluindo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal em nome da contratante.

A contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento do objeto, não podendo transferir essa responsabilidade a terceiros, por qualquer meio.

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente as estabelecidas pelo:

- Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;



- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);
- Demais órgãos reguladores competentes.

O veículo deverá possuir Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à garantia, inclusive transporte, quando necessário.

Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes da manutenção e reparo do veículo correrá por conta da contratada, incluindo transporte, substituição de peças e mão de obra, quando necessários.

Além disso, a contratada deverá:

- Prestar todos os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela contratante;
- Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou desconformidades verificadas no fornecimento;
- Observar e adotar práticas sustentáveis na produção, comercialização e entrega do veículo, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá ser documentado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Avelinópolis, sem qualquer ônus para o órgão.

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos e prazos a seguir:

a) O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos veículos, limitando-se à verificação inicial das condições aparentes e à conferência dos documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e CRLV.

Após essa verificação, o objeto será recebido provisoriamente, sob a condição de posterior conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações contratuais e o Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total dos veículos com as exigências contratuais e legais, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso se constate qualquer desconformidade com as condições previstas no contrato ou nas especificações técnicas, cabendo à contratada, às suas expensas, promover as correções, substituições ou complementações necessárias.

Conforme o § 2º do mesmo artigo, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido, nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Por fim, em observância ao § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os prazos, condições e métodos definidos neste item serão expressamente previstos no contrato, garantindo à Administração a possibilidade de realizar as verificações necessárias antes da aceitação definitiva do objeto.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A quantidade estabelecida para a contratação, correspondente a 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, foi definida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis/GO, considerando a demanda contínua por deslocamentos para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimento a beneficiários de programas sociais, entrega de benefícios eventuais e transporte de materiais e equipamentos, inclusive na zona rural do município.

O quantitativo previsto mostra-se suficiente para suprir a demanda atual da Secretaria, levando em conta as condições da frota existente e a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da pasta. A aquisição de um único veículo atende de forma adequada à realidade administrativa do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo suporte às ações da assistência social sem gerar custos excessivos ou desnecessários à Administração Pública.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, (0) ZERO KM, ANO: 2026, COR: BRANCO, TURBODIESEL, ADAS: AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA), LDW (AVISO DE SAÍDA DE PISTA), AHB (COMUTÇÃO AUTOMÁTICA DO FAROL ALTO), BADGE INTERNO, BANCOS EM COURO (ACABAMENTO ESPECÍFICO 'MARROM/CINZA/PRETO'), CAPA DO ESPELHO RETROVISOR CROMADA, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 10" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY	UN	1,00	R\$ 233.075,00	R\$ 233.075,00



WIRELESS E ANDROID AUTO
WIRELESS; COMANDOS DE VOZ,
BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM,
ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS,
ESTRIBOS LATERAIS CROMADOS,
MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS,
PARA-BARRO, SANTO ANTÔNIO
CROMADO, ABERTURA ELÉTRICA DO
BOCAL DE ABASTECIMENTO, AIRBAGS
(6) - LATERAIS (2) CORTINA (2)
FRONTAL (2), ALARME ANTIFURTO,
ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM
LUZ DE LEITURA INCORPORADA, ALÇAS
DE SEGURANÇA COLUNA A LADO
MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALERTA DO
CINTO DE SEGURANÇA DO
MOTORISTA/PASSAGEIRO DA
FRENTE/TRASEIRO, ALERTAS DE
LIMITE DE VELOCIDADE E
MANUTENÇÃO PROGRAMADA,
ALTO-FALANTES DIANTEIROS (2),
ALTO-FALANTES TRASEIROS (2) E
ANTENA, APOIA-BRAÇO TRASEIRO,
APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA, APOIO
DE BRAÇO FRONTAL, APOIOS DE
CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM
DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA
TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM
REGULAGEM DE ALTURA,
AR-CONDICIONADO DIGITAL
DUAL-ZONE, ASR (CONTROLE DE
TRAÇÃO), BANCO DO MOTORISTA COM
REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO
MOTORISTA ELÉTRICO, BARRAS
LONGITUDINAIS NO TETO, BOLSA
PORTA-OBJETOS NAS PORTAS
DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BRAKE
LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CAPACIDADE
MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:
60 L, CAPACIDADE MÍNIMA DA
CAÇAMBA: 937L/1010KG, CAPOTA
MARÍTIMA, CINTOS DE SEGURANÇA
DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS
DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS
E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS,
CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL,
COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE,
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA,
VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE
PERCURSO), CONSOLE CENTRAL COM
PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS,
CONTA-GIROS, DESEMBAÇADOR DO
VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA,
DOIS TWEETERS, DRIVE BY WIRE
(CONTROLE ELETRÔNICO DA
ACELERAÇÃO), ESC OFF (4X4 LOW), ESP
(CONTROLE ELETRÔNICO DE
ESTABILIDADE), ESS - EMERGENCY
STOP, PNEU ESTEPE, FARÓIS DE
NEBLINA EM LED, FARÓIS DIURNOS EM
LED (DRL), FARÓIS FULL LED, SISTEMA
FOLLOW ME HOME, FREIO DE
ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO COM
AUTO HOLD, FREIOS ABS COM EBD,



GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA), GRADE COM DETALHES CROMADOS, HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO), ASSISTENTE DE DESCIDA, HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA), HODÔMETRO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, ITPMS (SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS), KEYLESS ENTRY 'N' GO COM PARTIDA REMOTA, KIT AERODINÂMICO, KIT FERRAMENTA, SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, LANTERNA TRASEIRA A LED, LED AMBIENT LIGHTS, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE LEITURA, MOTOR 2.2T DIESEL, PADDLE-SHIFTERS, PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA, PARA-SOL ILUMINADO COM ESPELHO, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV, PORTA-LUVAS ILUMINADO, PROTETOR DE CÂRTER, REPETIDOR LATERAL, RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN, REVESTIMENTO DE CAÇAMBA, REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS, RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ATR, SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA DUPLA, TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM URÉIA ARLA 32, TAPETES EM CARPETE, TRAÇÃO 4X4 / 4X4 (LOW), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 09(NOVE) VELOCIDADES, TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), USB FRONTAL (A/C) + TRASEIRO (TYPE A/C), VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA, VOLANTE EM COURO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, WIRELESS CHARGER, COMPRIMENTO MÍNIMO: 4945 MM,



LARGURA MÍNIMA: 1849 MM, ALTURA
MÍNIMA: 1686 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA
ENTRE EIXOS: 2982 MM.

R\$ 233.075,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fundamentar a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis/GO, foi realizada pesquisa de mercado visando identificar a forma mais vantajosa e economicamente adequada à Administração. Constatou-se que a aquisição mediante regular processo licitatório é a modalidade que melhor assegura transparência, competitividade e observância aos princípios da legalidade e da economicidade.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa junto a 03 (três) empresas do ramo, consulta ao Banco de Preços e análise de contratações anteriores realizadas por outros entes públicos, possibilitando a verificação dos valores praticados no mercado e a obtenção de parâmetros confiáveis para formação do preço de referência. A análise demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, garantindo competitividade e viabilidade da contratação, além de assegurar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor estimado para a contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis/GO, foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, bem como com base em cotações obtidas junto a empresas do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa permitiu identificar os valores médios praticados no mercado por concessionárias e fornecedores autorizados, considerando veículos com características técnicas compatíveis com o uso institucional da Secretaria, especialmente para deslocamentos urbanos e rurais, transporte de equipe técnica e apoio às ações socioassistenciais.

Com base no levantamento realizado, o valor unitário estimado é de R\$ 233.075,00 (duzentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais), totalizando o mesmo montante, tendo em vista que a



contratação contempla apenas 01 (uma) unidade. A estimativa reflete preços praticados de forma competitiva no mercado, assegurando à Administração a economicidade, eficiência e segurança jurídica na fixação do valor máximo a ser estabelecido no edital.

Parte dos recursos necessários à aquisição será subsidiada por Emenda Parlamentar vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-083377/2025, no valor de **R\$ 204.873,31** (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), sendo o montante de **R\$ 28.201,69** (vinte e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e nove centavos) correspondente à contrapartida do Município. A utilização dessa fonte de recurso garante a adequada cobertura financeira da despesa, complementada por dotação orçamentária própria, assegurando o planejamento financeiro, a regular execução do objeto e o cumprimento das normas legais e orçamentárias aplicáveis, com observância aos princípios da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratação de empresa para aquisição de veículo.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem

descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.



Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto que O fornecimento consiste em um único bem indivisível (veículo completo), cuja aquisição fracionada é tecnicamente inviável.

Diante do exposto, o parcelamento da aquisição se mostra impraticável e antieconômico, sendo necessária a contratação do objeto em sua totalidade para garantir o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a correta utilização dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis/GO, tem como finalidade aprimorar a estrutura logística da pasta e assegurar melhores condições para a execução das políticas públicas socioassistenciais.

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Ampliação da capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior agilidade e eficiência na realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e atendimento a beneficiários dos programas sociais.

Melhoria na qualidade e continuidade dos serviços prestados, assegurando deslocamentos regulares das equipes técnicas tanto na zona urbana quanto rural, inclusive em localidades de difícil acesso.

Redução de custos indiretos com locações ou manutenções frequentes, proporcionando maior economicidade a médio e longo prazo, por meio da utilização de veículo novo, com garantia de fábrica e menor necessidade de reparos imediatos.



Fortalecimento das ações socioassistenciais, com maior rapidez na entrega de benefícios eventuais, transporte de materiais e apoio às atividades institucionais vinculadas ao Plano de Ação nº 09032025-083377/2025.

Maior segurança para servidores e usuários, assegurando condições adequadas de transporte, confiabilidade mecânica e conformidade com as normas de trânsito e segurança veicular.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo eficiência administrativa, melhor atendimento à população e adequada aplicação dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a formalização do contrato, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor do contrato promover a gestão administrativa e contratual, enquanto ao fiscal caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega do veículo, conformidade com as especificações técnicas, prazos e documentação exigida, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação haverá necessidade de contratações de seguro veicular.

A contratação do seguro veicular para o veículo fornecido será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta contratação considerada uma contratação correlata à aquisição do veículo, com a finalidade de garantir a cobertura contra danos e riscos que possam ocorrer durante o uso dos mesmos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais ao

longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos durante o uso, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos decorrentes das manutenções periódicas, tais como óleos lubrificantes, filtros e pneus. De forma residual, também podem ser considerados os impactos ambientais associados à cadeia produtiva do veículo.

Como medidas mitigadoras, será exigido que o veículo atenda integralmente às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, bem como que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva, assegurando maior eficiência energética e redução de emissões. A Administração deverá adotar práticas de uso racional do veículo e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais e para a adoção de práticas sustentáveis na execução da contratação.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justifica-se a instauração do presente processo licitatório para a contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Avelinópolis/GO, com o objetivo de assegurar melhores condições para a execução das atividades socioassistenciais. A aquisição possibilitará maior agilidade nos deslocamentos das equipes técnicas para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimento a beneficiários de programas sociais e transporte de materiais e benefícios eventuais, inclusive na zona rural do município. A medida atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Avelinópolis, aos 10 de fevereiro de 2026.

Lucas Gomes de Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Fabianne Bueno Silva Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL